



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITU**  
Praça Almeida Jr, 10 – Vila Nova – Itu – SP - CEP 13309-049  
Fone: (11) 4813-7600 Fax: (11) 4813-7627  
E-mail: deitu@educacao.sp.gov.br

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC - EE Professora Rosa Maria Madeira Marques Freire**

### **Diretoria de Ensino – Itu**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itu, em atendimento às disposições contidas na Resolução Seduc-9, de 14-1-21 amparada na Resolução SE 72 de 13/10/20, torna público o processo de SELEÇÃO de docentes interessados em atuar como Professor Orientador de Convivência – POC, à vista do disposto na Resolução 48/19 e Resolução SEDUC 92/20.

### **I- DOS REQUISITOS**

- a. Ser docente titular de cargo ou
- b. Ser ocupante de função atividade.

### **II- DO PERFIL PROFISSIONAL**

- a. Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
- b. Comunicar-se com objetividade e coerência;
- c. Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- d. Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
- e. Planejar e organizar atividades com eficácia;
- f. Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

### **III- DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

As inscrições ocorrerão no período de 10/maio/2021 a 14/maio/2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Local: Secretaria da EE Professora Rosa Maria Madeira Marques Freire, situada à Rua Alice Duarte Guilger, 65 – Jardim União, município de Itu, estado de São Paulo

### **IV- EXIGÊNCIAS**

- a. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- b. Ter disponibilidade para viagens;
- c. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 anos;
- d. Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
- e. Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado, presencialmente;
- f. Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

### **V- DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;
- d) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2021;
- e) Proposta de trabalho elaborado pelo candidato que contemple, no mínimo: dados de identificação, objetivo, experiência com Mediação de Conflitos, Escolar e/ou Comunitário, contemplando ações que possam otimizar o trabalho em prol da melhoria da convivência e do clima escolar em favor da aprendizagem e referências.

## **VI – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.

1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.
2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal – Dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa, observando as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc-92, de 1º-12-2020. Apresentar 2 laudas escritas em Word, seguindo os critérios de formatação: Margens: – Superior: 3 cm. – Inferior: 2 cm. – Esquerda: 3 cm. – Direita: 2 cm. – Entrelinhas: 1,5 cm para o texto.– Tipo e tamanho de letra: Fonte Arial tamanho 12 para os títulos e parágrafos.
3. Terceira Etapa – Entrevista Final

## **VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do Professor Orientador de Convivência, conforme prevê o artigo 4º da Resolução SE 92/20:

1. Participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;
2. Articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para participar da organização do acolhimento de estudantes;
3. Colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
4. Coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;
5. Participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;
6. Assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;
7. Registrar, na Plataforma Conviva – PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;
8. Manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências

mais importantes, propondo soluções;

9. Interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;
10. Intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;
11. Observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição;
12. Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);
13. Subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;
14. Manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;
15. Orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar;
16. Participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares;
17. Implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;
18. Atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;
19. Manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

## **VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2- O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixar de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentada pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.

3- O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

- a) não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;
- b) entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;
- c) a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.

4- O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escola assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuída por todos os dias da semana.

5- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.

6- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.

7- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou à distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias. Excepcionalmente, devido à situação de Pandemia, os documentos exigidos neste Edital deverão ser inseridos de acordo com as orientações de cada Unidade Escolar.

8- A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma estabelecido pelas Unidades Escolares acima citadas, portanto os candidatos interessados deverão entrar em contato com tais Unidades Escolares e estará condicionada a existência de substituto para assumir as aulas da carga horária do docente selecionado.

9- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

10- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital